



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
CNPJ: 95.639.472/0001-03 – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI – ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2270/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.645

Em 22/11/2023

Folha nº 87

VISTO DO DEPARTAMENTO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Novo Itacolomi-PR, para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Novo Itacolomi-PR, para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.723,72 (Setenta mil, setecentos e vinte e três reais, setenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 – Divisão de Viação e Transporte Rodoviário

10.001/26.782.0028.1.210 – Próprios do Executivo Municipal (Almoxarifado Geral)

4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00 Fonte 01000 Obras e Instalações R\$ 70.723,72

Artigo 3º - como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - As receitas provenientes do provável excesso de arrecadação de parte da fonte livre e complementar a Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 1955/de 21/06/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
CNPJ: 95.639.472/0001-03 – ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI – ESTADO DO PARANÁ

Lei nº: 2270/2023

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte 01000 = Recursos Livres

Mês/Ano	Receita Total	Mês/Ano	Receita Total
jan/22	1.148.601,79	jan/23	1.350.939,31
fev/22	1.352.696,46	fev/23	1.481.156,38
mar/22	1.043.204,32	mar/23	1.090.599,25
abr/22	1.118.382,37	abr/23	1.135.472,44
mai/22	1.240.511,16	mai/23	1.171.282,55
jun/22	1.111.526,32	jun/23	1.027.327,88
jul/22	1.445.625,85	jul/23	1.354.885,75
ago/22	1.202.429,14	ago/23	1.075.589,33
set/22	1.028.317,03	set/23	1.142.939,92
out/22	1.012.956,89	out/23	-
nov/22	1.150.797,70	nov/23	-
dez/22	1.717.260,45	dez/23	-
Total	14.572.309,48	Total	10.830.192,81

1 - Receita Prevista para Exercício Financeiro de 2023:

R\$ 12.895.042,33

2 - Arrecadação do Período de Janeiro a Setembro de 2023:

R\$ 10.830.192,81

3 - Arrecadação do Exercício Financeiro de 2022 a saber:

a) do 1º Período de janeiro/setembro de 2022

R\$ 10.691.294,44

b) do 2º Período de Outubro a Dezembro de 2022

R\$ 3.881.015,04 R\$ 14.572.309,48

4 - Créditos Extraordinários abertos no período:

R\$ -

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ®:

$$\begin{aligned} \text{®} &= \frac{\text{1º Período de 2023}}{\text{1º Período de 2022}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 10.830.192,81}}{\text{R\$ 10.691.294,44}} \times 100 = 101,30\% \\ \text{®} &= 101,30\% - 100 = 1,30\% \end{aligned}$$

II - Arrecadação do 2º Período de 2022 X ®

R\$ 3.881.015,04	X	1,30%	=	R\$ 50.453,20
R\$ 3.881.015,04	+	R\$ 50.453,20	=	R\$ 3.931.468,24

III - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE ARRECADAÇÃO:

1- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2023:

R\$ 12.895.042,33

a) Arrecadação 1º Período de 2023

R\$ 10.830.192,81

b) Arrecadação 2º Período de 2022, aplica a Taxa de incremento verificada no segundo período

R\$ 3.931.468,24

c) Excesso já Utilizado

R\$ -

IV - Provável Excesso de Arrecadação:

R\$ 1.866.618,72

Novo Itacolomi, 20 de novembro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL